



PUBLICADO EM PLACAR

Em 07/10/04

*loboretto*

Damaris Andrade dos Santos  
Operadora de Microcomputador  
Mat. 22.815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Receivido pelo Lote. 94, de 08/05/06*  
**DECRETO Nº 334, DE 7 DE outubro DE 2004.**

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Direito Real de Uso, à Casa de Oração Pentecostal El Shaddai - COPEs, de uma área urbana de 1.500,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de uma área de 6.312,50m<sup>2</sup>, localizada na APM 19, Quadra ARSE 82, neste Município.

**Art. 2º** Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 4025844/04.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

**Art. 3º** A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 7 dias do mês de *outubro* de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município

11

11

11

